



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- É objeto do presente termo de referência REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BRITA Nº 0, BRITA Nº 1 E AREIA INDUSTRIAL), DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	1.420	UN	BRITA Nº 0 DE GRANITICA SEM FRETE/RETIRADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATADA	R\$71,97	R\$ 102.197,40
2	1.360	TONELADAS	BRITA Nº1 DE GRANITICA SEM FRETE/RETIRADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATADA	R\$71,24	R\$ 96.886,40
3	1.610	TONELADAS	AREIA INDUSTRIAL DE GRANITICA SEM FRETE/RETIRADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATADA	R\$76,03	R\$ 122.408,30
4	1.420	TONELADAS	BRITA Nº 0 DE GRANITICA COM ENTREGA EM LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO	R\$147,68	R\$ 209.705,60
5	1.360	TONELADAS	BRITA Nº1 DE GRANITICA COM ENTREGA EM LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO	R\$148,49	R\$ 201.946,40
6	1.610	TONELADAS	AREIA INDUSTRIAL GRANITICA COM ENTREGA EM LOCAL INDICADO PELO MUNICIPIO	R\$154,18	R\$ 248.229,80

Total:

R\$ 981.373,90



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

- 1.1.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 981.373,90 (novecentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)
- 1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.
- 1.3 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.
- 1.5 A formação dos preços adotou como critério a média aritmética das cotações obtidas, metodologia amplamente aceita pelos órgãos de controle e adequada para contratações dessa natureza, especialmente quando realizada com fornecedores efetivamente atuantes no mercado regional.
- 1.6 A opção por pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela maior aderência aos valores praticados no mercado local, sobretudo considerando as variações de custo relacionadas à logística, disponibilidade de materiais e características regionais da atividade de extração mineral.
- 1.7 Observa-se, ainda, diferença significativa entre os valores dos itens sem frete e com frete, o que evidencia o impacto relevante do custo logístico na composição do preço final, reforçando a adequação da modelagem adotada pela Administração, que possibilita a escolha da alternativa mais vantajosa conforme cada situação concreta.
- 1.8 Dessa forma, os valores estimados mostram-se compatíveis com o mercado, suficientes para garantir a execução do objeto e aptos a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.
- 1.9 A contratação deverá contemplar duas formas de fornecimento:

Itens 1 a 3 – Sem frete:

O fornecimento ocorrerá mediante retirada direta pelo Município no local indicado pela contratada;

O local de retirada (cava/pedreira) deverá estar situado a uma distância máxima de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC;

A contratada deverá garantir disponibilidade contínua dos materiais para carregamento, conforme demanda da Administração.

Itens 4 a 6 – Com frete:

O fornecimento ocorrerá com entrega dos materiais no local indicado pelo Município;

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos;

A entrega deverá ocorrer em locais previamente indicados, dentro do território do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos Decreto Municipal nº 140/2023.

2.2 - O plano de contratações anuais não foi implementado no âmbito municipal, mas a presente contratação é realizada anualmente, portanto está prevista na Lei Orçamentária Anual.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. do Decreto Municipal nº 140/2023.

2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Afim de alcançar o resultado pretendido, facilitando a logística das entregas e o controle por parte dos setores demandantes, considerando que os cilindros deverão ser fornecidos em comodato, entende-se pela viabilidade de contratação por lote, de forma que uma única empresa forneça todos os itens em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos, compreendendo brita nº 0, brita nº 1 e areia industrial, destinados ao atendimento das demandas contínuas do Município de Witmarsum/SC na execução de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural.

A contratação foi estruturada de forma a contemplar duas modalidades de fornecimento, permitindo maior flexibilidade operacional e otimização de custos:

Fornecimento sem frete (itens 1 a 3): o Município realizará diretamente a retirada dos materiais no estabelecimento da contratada, utilizando frota própria ou contratada, sendo exigido que o local de retirada (cava/pedreira) esteja situado a uma distância máxima de 60 km da sede da Prefeitura, de modo a garantir viabilidade logística, economicidade e eficiência na operação;

Fornecimento com frete (itens 4 a 6): a contratada será responsável pela entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, incluindo todos os custos logísticos, sendo esta modalidade utilizada quando mais vantajosa ou necessária à Administração.

A solução contempla fornecimento parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, possibilitando maior controle dos quantitativos e evitando a formação de estoques desnecessários.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso em obras e serviços de engenharia, sendo passíveis de rejeição caso estejam em desacordo com os padrões estabelecidos.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior eficiência na gestão contratual, agilidade no atendimento das necessidades e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira integrada aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na execução das atividades e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para os mesmos, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os objetos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega, inclusive carga e descarga, conforme o caso.

4.4 - Os objetos deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusados em casos em que os mesmos apresentem anormalidades constatadas no ato da entrega.

4.5 - Constituem obrigações do licitante vencedor:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

4.6 - Forma de Fornecimento:

a) O fornecimento dos materiais ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

b) O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor.

A contratação deverá contemplar duas formas de fornecimento:

Itens 1 a 3 – Sem frete:

O fornecimento ocorrerá mediante retirada direta pelo Município no local indicado pela contratada;

O local de retirada (cava/pedreira) deverá estar situado a uma distância máxima de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC;

A contratada deverá garantir disponibilidade contínua dos materiais para carregamento, conforme demanda da Administração.

Itens 4 a 6 – Com frete:

O fornecimento ocorrerá com entrega dos materiais no local indicado pelo Município;

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos;

A entrega deverá ocorrer em locais previamente indicados, dentro do território do Município.

4.7 - Condições da Empresa Fornecedora:



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

- a) A empresa fornecedora deverá possuir capacidade técnica e comercial compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis.
- b) Deverá emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento, contendo a descrição dos materiais, quantidades, valores unitários e totais.
- c) O transporte, a carga e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo ser realizados de forma a evitar danos aos produtos.

4.8 - Critérios de Aceitação:

- a) Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Constatada qualquer desconformidade no ato do recebimento, o material será recusado, devendo a fornecedora proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

4.9 - Vigência e Utilização do Registro de Preços:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente. Podendo ser prorrogada.

b) As contratações decorrentes do Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme as necessidades das secretarias e setores requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – O material deverá ser entregue pela vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante. Para a correta e efetiva entrega do material, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

5.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, a mesma deverá se apresentar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em horário de expediente, para verificar e executar os serviços autorizados.

5.4 - A execução da obra solicitada deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30h às 17h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Seção V).

6.2 - Fica aqui estabelecido que o material será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

6.3 - O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do produto entregue e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o fornecedor, promover as devidas substituições e correções.

6.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.6 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o servidores designados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega do material deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e o tipo de comparação será por ITENS, com amparo no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no edital. A aquisição/contratação ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O modo de disputa será o ABERTO.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

8.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica

8.1.4.1 - O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que:

I – Cumpre integralmente a legislação ambiental vigente aplicável às atividades relacionadas ao objeto da contratação;

II – Possui, diretamente ou por meio de seus fornecedores (pedreiras/cavas), as licenças ambientais válidas e vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, necessárias à extração, beneficiamento e fornecimento dos materiais pétreos;

III – Garante que os materiais a serem fornecidos serão provenientes de fontes devidamente licenciadas ambientalmente;

IV – Adota práticas que visam minimizar os impactos ambientais, especialmente no que se refere à extração mineral e ao transporte dos materiais;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

V – Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, a regularidade ambiental das atividades, bem como de seus fornecedores, apresentando, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação das licenças ambientais mencionadas, bem como realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor total estimado da presente contratação e as devidas justificativas dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência encontram-se no Item 1. acima, deste Termo de Referência.

9.2 - Os preços de referência unitários de cada item encontram-se especificados no item 1 deste termo.

9.3 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média saneada dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do Decreto Municipal nº 140/2023, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2026/2027. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

Secretaria(s) e/ou setor(es) requisitante(es) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO MULTIENTIDADES
Nome e assinatura do(s) responsável(eis) pela demanda CLEBER BERKEMBROCK
Nome e assinatura do(s) secretário(s) autorizante(s) CLEBER BERKEMBROCK
Local e data Witmarsum, 01 de abril de 2026.
Assinaturas: